



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE FINANÇAS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada em soluções tecnológicas voltadas para a inteligência fiscal do imposto sobre serviços devido por instituições financeiras, com fornecimento de licença mensal de sistema como serviço – SAAS – com funcionalidades direcionada ao cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes e ferramentas de inteligência fiscal e controles direcionadas ao gerenciamento e fiscalização tributários.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Veranópolis conta atualmente com oito instituições financeiras regularmente estabelecidas em seu território. Nos termos do artigo 350 da Lei Municipal nº 7.100/2017, tais instituições estão obrigadas à apresentação da Declaração Eletrônica Mensal de Serviços, em modelo próprio.

Essa obrigação foi regulamentada localmente pelo Decreto Executivo nº 6.950/2021. Contudo, até o presente momento o Município não dispõe de sistema eletrônico habilitado para o recebimento e processamento dessas declarações, o que compromete a efetividade da fiscalização tributária.

Diante da lacuna estrutural e operacional, a presente contratação visa a implementação de solução tecnológica completa, fornecida por empresa especializada em inteligência fiscal para o Imposto Sobre Serviços (ISS) devido por instituições financeiras, contemplando:

- Licença mensal de uso em modelo SaaS (software como serviço),
- Ferramentas para recepção e validação das declarações eletrônicas,
- Módulos de auditoria e inteligência fiscal, voltados à análise das informações declaradas, e
- Relatórios gerenciais e controles que subsidiem a fiscalização e o lançamento tributário.

A adoção da solução proporcionará a adequada apuração e fiscalização do ISSQN no setor bancário, garantindo conformidade com a legislação vigente e fortalecendo a atuação da Administração Tributária Municipal.

A medida justifica-se, ainda, pela elevada complexidade normativa que envolve a escrituração e tributação das instituições financeiras. A fiscalização desse segmento demanda conhecimento técnico específico do COSIF (Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Nacional) e das diretrizes da Lei Complementar nº 116/2003, motivo pelo qual é imprescindível o apoio de solução tecnológica e suporte técnico especializado.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anuais, mas encontra-se expressamente prevista no Plano de Trabalho da Administração Tributária, integrando o conjunto de ações estratégicas voltadas à modernização da fiscalização e ao fortalecimento da arrecadação municipal.

A solução tecnológica a ser contratada terá impacto direto sobre o incremento da receita vinculada ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), tributo de competência municipal cuja correta apuração e fiscalização é essencial para a manutenção do equilíbrio fiscal.

O investimento ganha relevância ainda maior diante do contexto da Reforma Tributária, que tende a ampliar a exigência de eficiência na gestão das receitas próprias e a reforçar o papel dos Municípios na arrecadação. A adoção de ferramentas modernas de recepção de declarações, inteligência fiscal e controle permitirá que o Município de Veranópolis se antecipe às mudanças estruturais, garantindo conformidade, transparência e maior segurança jurídica no lançamento e cobrança do ISSQN.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço tem natureza de serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII da lei federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: documentos fiscais, jurídicos, financeiros e técnicos.

A qualificação técnica será verificada através de:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, sendo obrigatório pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho dos serviços iguais ou compatíveis em características, quantidades e prazos com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE FINANÇAS

objeto da licitação.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a contratação, a alta disponibilidade da solução e a execução satisfatória dos serviços com características equivalentes ou de superior complexidade tecnológica, operacional e intelectual, observando pelo menos:

a.1.1) que o sistema permita a geração e entrega da DES-IF pelas instituições financeiras, no Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF.

a.1.2) que o sistema permita o gerenciamento, pelo Município, das obrigações tributárias relativas ao ISS das instituições financeiras.

a.2) o(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário e cargo que ocupa.

a.3) não serão aceitos Atestados de capacidade técnica emitidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante emitidos por suas subcontratadas.

a.4) Atestado de capacidade técnica emitido por empresas ou órgão do exterior somente será aceito se apresentado juntamente documento traduzido por Tradutor Juramentado, devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei.

O prazo para instalação, configuração e entrega do sistema a ser contratado deverá ser de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, devendo o sistema estar integralmente operacional e apto para utilização pela Administração Tributária ao final deste período.

4. ESTIMATIVA DE VALORES

Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais?q=consultoria%20e%20assessoria%20tribut%C3%A1ria%20icms&status=todos&pagina=>) e Licitacon verifica-se a contratação para prestação dos serviços constantes neste estudo no seguintes valores:

1. Município de Nova Hartz/RS, **Id contratação PNCP: 91995365000159-1-000205/2024**– valor estimado: R\$ 46.450,96 ao ano. INFISC INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA;
2. Edital Pregão Eletrônico do Município de Carlos Barbosa de nº 102/2023, que estipulou o valor máximo mensal admitido pela Administração em R\$ 5.700,00 (Edital 102/2023). Valor homologado R\$ 41.880,00. Valor atualizado conforme aditivo firmado em 11 de outubro de 2024: R\$ 43.731,12.

As referências de municípios utilizados como parâmetro para o preço, quais sejam,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE FINANÇAS

Carlos Barbosa e Nova Hartz, foram selecionados pelos seguintes motivos:

- **Semelhança socioeconômica:** tratam-se de municípios de porte populacional semelhante a Veranópolis (Carlos Barbosa: 31,5 mil hab.; Veranópolis: 24,5 mil hab.; Nova Hartz: 20,5 mil hab. – Censo 2022/estimativa IBGE 2025), o que garante comparabilidade de custos com realidade regional.
- **Acesso a dados públicos:** ambos apresentam histórico de licitações e registros de preços acessíveis, permitindo análise transparente.
- **Localização no estado do RS:** compartilham condições logísticas, tributárias e de mercado semelhantes às de Veranópolis, evitando distorções que poderiam ocorrer ao utilizar grandes centros como Porto Alegre ou cidades de outras regiões.

Considerando a necessidade de adequar os valores de referência à realidade de mercado e à variação inflacionária acumulada, aplicou-se correção monetária com base na média do índice IPCA apurados no período de 2023, 2024 e 2025, resultando em ajuste aproximado de 12%.

Assim, estima-se para a contratação o valor global anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente ao valor mensal estimado de R\$ 4.166,66 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

5. ALTERNATIVAS DE MERCADO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto de presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas deste tipo de sistema, que atende totalmente a demanda do município, descritas no item 3.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação pregão eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e instui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor global anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente ao valor mensal estimado de R\$ 4.166,66 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível como o valor de mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7.142/2022, que “INSTITUI NORMAS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE FINANÇAS**

PARA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em soluções tecnológicas voltadas para a inteligência fiscal do imposto sobre serviços devido por instituições financeiras, com fornecimento de licença mensal de sistema como serviço – SAAS – com funcionalidades direcionada ao cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes e ferramentas de inteligência fiscal e controles direcionadas ao gerenciamento e fiscalização tributários, conforme condições especificadas no TR em anexo.

Aquisição através de licitação pregão no termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o presente processo de licitação assegurar a contratação de empresa apta a atender a necessidade do Município bem como dar continuidade ao trabalho da Administração Tributária.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/ operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Veranópolis, 23 de setembro de 2025.

Cristine Fink
Agente Tributário/Matrícula 5416

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

CB9EB1C8E8CA4C64B4022B847404E6FE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CB9EB1C8E8CA4C64B4022B847404E6FE>